

Procedimentos para a elegibilidade das áreas de baldio

A candidatura às ajudas comunitárias, das superfícies predominantemente arbustivas, como é o caso dos baldios, só podem ser enquadradas no âmbito das práticas locais de pastoreio de carácter tradicional (Reg.(EU) nº 639/2014). Para a sua utilização é necessário os beneficiários possuírem animais, sendo condição necessária o possuírem marca de exploração própria ou estarem associado a marca de exploração. Para as candidaturas do PU 2019 é necessário os seguintes procedimentos:

Da parte dos Gestores:

1 – Atualizar na identificação do beneficiário (IB) a informação relativa aos elementos do conselho diretivo em exercício e que têm poder para representar o universo de compartes de acordo com o artº 29º da Lei n.º75/2017. Esta atualização exige anexar ao IB a ata da assembleia de compartes que elege o Conselho Diretivo em exercício.

2 – Atualizar no sistema de identificação do parcelário (SIP) a área atribuída a cada um dos compartes detentores de animais para a atividade de pastoreio, uma vez que todas as áreas atribuídas anteriormente foram eliminadas do sistema. Para esta atualização é obrigatório anexar declaração assinada pelos representantes do Baldio, com a listagem dos compartes utilizadores do baldio e detentores de animais, com a identificação da área atribuída a cada um para a actividade de pastoreio, ou o caderno de recenseamento aprovado pela assembleia de compartes do baldio com a mesma informação.

3 – Têm que ter para cada baldio uma marca de exploração registada no SNIRA, caso ainda não a possuam devem solicitá-la nos serviços competentes da Direção Geral de Alimentação e Veterinária – DGAV. A essa marca de exploração têm que estar associados todos os compartes detentores de animais utilizadores do baldio, por espécie, conforme a lista constante no caderno de recenseamento aprovado pela assembleia de compartes ou a declaração com a listagem dos compartes e a respetiva distribuição das áreas. Este procedimento tem que estar concluído até final de julho de 2019.

Da parte dos compartes:

- 1) Terem área distribuída no parcelário declarada pelo Gestor do Baldio.
- 2) Estarem associados à marca de exploração do baldio, ou possuírem marca de exploração própria, ou estarem associados a outra marca de exploração.

Validação do PU 2019

No momento da candidatura do PU2019, será efectuada a validação à área distribuída no parcelário pelo Gestor do Baldio, e a verificação se o comparte possui marca de exploração ou se está associado a alguma marca de exploração no SNIRA. Só cumprindo estas condições é que o PU2019 poderá ser submetido com candidatura a áreas de baldio. Adicionalmente, será emitido o alerta caso o beneficiário não esteja associado à marca de exploração do baldio.

No controlo administrativo será verificado se o beneficiário está associado à marca do respetivo baldio.

Adicionalmente no âmbito da validação das condições artificiais de acesso às ajudas serão verificadas, para os grupos considerados de risco, as condições de utilização dos baldios, nomeadamente se possuem animais nas bases de dados SNIRA e/ou RNE e verificadas as guias de movimentação no caso dos baldios que se localizam a longas distâncias fora do concelho da marca a que o beneficiário está associado.